



É aprovada, tendo como intervenientes os proprietários eido a 2ª Câmara Municipal os n.ºs 7, 14, 213, 214 e 215 sobre a área de 1510 m², bem como a área de 8858 m² para ruas, passagens, áreas de estacionamento. Fica a cargo do requerente o reembolso das despesas com a publicidade do edital.

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 12 lotes de terreno, numerados, de 512; 512; 512; 544; 544; 512; 512; 738; 572; 564; 120; 120; 120 m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;
2. (o) Para efeitos do seu disposto a Portaria n.º 127/73 de 24.2.73, sobre a execução de obras de loteamento, e o que se encontra no projecto aprovado, fica-se o prazo de dois anos para se efectuar a construção das referidas obras, ficando dispensado pela Câmara Municipal do pagamento do imposto de mais-valias. Até à execução da rede de águas e lotes não se poderão cobrar mais taxas específicas, ficando permitida a execução de redes.
3. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1;
4. (d) \_\_\_\_\_

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

\_\_\_\_\_  
(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Coimbra - a freguesia, livro 1, fl. 12 e 12v, n.º 3/85 em 3 de Maio de 1985.

O Chefe da Secretaria,  
\_\_\_\_\_  
A. M. L.

- (a) Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social.
- (b) No caso de existir plano de urbanização aprovado para o local, escrever: «O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de \_\_\_\_\_, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por { despacho ministerial / deliberação da Câmara Municipal } datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com o qual está conforme». Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, substituir a última frase por «está de acordo com a alteração do plano, aprovada por despacho de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_». Na hipótese de não existir plano de urbanização escrever: «O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas».
- (c) Se a execução das obras de urbanização tiver sido autorizada por fases, escrever: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de \_\_\_\_\_ respectivamente para as \_\_\_\_\_ fases de execução». Não sendo esse o caso, escrever: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de \_\_\_\_\_».
- (d) Quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal, escrever: «O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do diploma mencionado é de \_\_\_\_\_, tendo sido pago em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_».

Alvará de loteamento  
 Foi aprovado em 11/7/73, foi promulgado por minha ordem e publicado no Diário da República n.º 3/85. Em 11/10/73 o documento foi assinado por mim.